



27 de Dezembro de 2022

Diário Oficial

Nº 28.403

Página 4

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 147/CPI/SEAPS/SEPLAG/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº: SESP-PRO-2022/03580

OBJETO: O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e afetação do bem imóvel caracterizado como Av. Gonçalo Antunes de Barros, Complexo Pomeri, Novo Mato Grosso, Cuiabá - MT, com área de terreno medindo 1.676,46 m² (um mil e seiscentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e seis centésimos de metro quadrado), registrado sob parte da Matrícula nº 47.730, Livro nº. 02HA, Fls. 117, 117v, 118, 118v, 118/1, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá - MT.

DESTINAÇÃO: REDE CIDADÃ - SEDE - CUIABÁ/MT.

AFETAÇÃO: O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, sendo vedada ao Órgão Responsável dar destinação diversa da estabelecida no termo de transferência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
CEDENTE

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP
ÓRGÃO RESPONSÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 066/2021/SEPLAG

Processo: SEPLAG-PRO-2022/12160

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30.

Resolve: O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável ao Contrato Nº 066/2021/SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, através da utilização de sistema operado via web próprio da Contratada, visando abastecimento da frota com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S-10) através de rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e suas unidades administrativas, na capital e no interior.

Motivo: A presente rescisão amigável ao contrato nº 066/2021/SEPLAG se realiza de comum acordo entre as partes, motivada pelo fato da formalização de novo contrato.

Rescisão: Este instrumento tem efeito retroativo à data de 11 de novembro de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/Contratante e a Sra. Ana Paula Teixeira/Representante da Contratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 3910/SGAC/PGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº **SEPLAG-PRO-2022/09935**, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **IDEMP EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.283/0001-99, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de treinamentos e capacitação com foco em geração, edição e customização de normas, procedimentos, manuais, relatórios de pesquisas, relatórios de gestão, pareceres e textos afins, para capacitação dos servidores lotados na Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, para até 30 (trinta) participantes, em ambiente com carga

horaria de 12 (doze) horas, no valor estimado de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG

TORNAR SEM EFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022/SEPLAG

Tornar sem efeito a publicação do Extado da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 016/2022/SEPLAG - publicado no Diário Oficial nº 28.397 em 19 de Dezembro de 2022, página 3.

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2022/CGE-COR O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114274/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **RESOLVEM: Art. 1º Absolver** a servidora pública V. A. M. D., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 251220, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114274/2020, porquanto, não restou provado nos autos que a servidora descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 23 de novembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida** Secretário-Controlador Geral do Estado **Alan Resende Porto** Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2022/CGE-COR O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016; Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 114272/2020; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório. **RESOLVEM: Art. 1º Absolver** a servidora pública P. M. M., Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional n. 251802, dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 114274/2020, porquanto, não restou provado nos autos que a servidora descumpriu os preceitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 143, XV do art. 144 e IV, VIII, X e XIII do art. 159 da Lei Complementar n. 04/90. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de dezembro de 2022. **Emerson Hideki Hayashida** Secretário-Controlador Geral do Estado **Alan Resende Porto** Secretário de Estado de Educação.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES E COBRANÇA - CCDC

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUCOM - SUP. DE CONTROLE E MONITORAMENTO/CCDC- COORD. DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES E COBRANÇA A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação

